



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.449, DE 27 DE JUNHO DE 1.991

" Dispõe sobre a edição dos textos das Leis 2.424 e 2.425, de 29 de abril de 1.991, para os fins que menciona. "

CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal deverá promover a edição de exemplares dos textos das Leis nºs 2.424 e 2.425, de 29 de abril de 1.991, que tratam do sistema de evolução funcional e do quadro geral do pessoal que, gratuitamente, serão colocados à disposição de interessados e distribuídos a todos servidores municipais da Administração Direta, Indireta e Fundação.

Parágrafo Único - Será também publicada a escala de salários dos cargos, constituída das referências e dos graus, em todos reajustes concedidos pelo Poder Público, para os fins desta Lei.

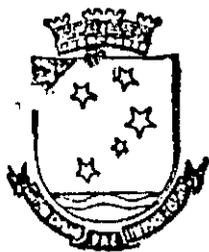
Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - No ato de admissão ou nomeação de servidor aplicar-se-á o disposto nesta Lei, mediante termo de entrega que ficará arquivado no prontuário próprio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de junho de 1.991.


CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cont. Lei 2.449/91

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cru
zeiro, em 27 de junho de 1.991.

DIÓGENES GORI SANTIAGO

Procurador Chefe